



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026

AUTOR: ANDREI BICALHO

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 4.937, de 9 de dezembro de 2025, para estabelecer exceção quanto à realização de eventos festivos na Rua Direita, situada no Centro Histórico do Município.

Art. 1º Fica acrescentado dispositivo à Lei Municipal nº 4.937, de 9 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. ____. Ficam excetuados da restrição prevista nesta Lei os blocos carnavalescos, eventos culturais e demais festividades tradicionais realizadas na Rua Direita, localizada no Centro Histórico de Santa Luzia, em razão de seu reconhecido valor histórico, cultural e turístico, bem como da tradicional utilização da via para manifestações populares e culturais, desde que observadas as normas municipais aplicáveis à realização de eventos em logradouros públicos.

Art. 2º A realização dos eventos mencionados nesta Lei dependerá de prévia autorização do Poder Público Municipal, quando exigida pela legislação aplicável, e deverá observar as normas municipais relativas à segurança pública, controle de trânsito, limpeza urbana, preservação do patrimônio histórico, limites de emissão sonora e demais exigências previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover adequação à Lei Municipal nº 4.937/2025, visando preservar as tradições culturais e populares do município de Santa Luzia, especialmente aquelas historicamente realizadas na Rua Direita, situada no Centro Histórico da cidade.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A legislação atualmente vigente possui relevante papel na proteção do sossego e do funcionamento adequado de hospitais, unidades de saúde e templos religiosos. Contudo, faz-se necessária a criação de exceção específica para a Rua Direita, local reconhecido pela população luziense como espaço tradicional de manifestações culturais, religiosas e festivas ao longo da história do município.

Além de seu valor histórico e turístico, a Rua Direita integra a identidade cultural de Santa Luzia, sendo palco de eventos populares tradicionais que contribuem para o fortalecimento da cultura local, incentivo ao turismo e movimentação da economia do município.

Dessa forma, o presente Projeto busca conciliar a preservação cultural com o respeito à ordem pública, segurança e bem-estar da população.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026

VEREADOR
ANDREI
BICALHO

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003600340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Andrei Dutra Bicalho** em **11/06/2026 10:41**

Checksum: **1541467E9508FE6369986C2E4DEB6EDD31F26725744E89A17079A25C8CA536DD**

